

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1639/2025.

Processo SGPe UDESC: 48502/2025.
Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO:

Contratação, via dispensa de licitação, de empresa para prestação de serviço especializado de fumigação fitossanitária com brometo de metila de 04 (quatro) árvores de oliveira doadas pela Receita Federal do Brasil à UDESC, atualmente armazenadas na Aduana de Dionísio Cerqueira/SC, em atendimento às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

2. JUSTIFICATIVA:

As quatro árvores de oliveira objeto deste pedido foram apreendidas pela Receita Federal na Aduana de Dionísio Cerqueira/SC e, após conclusão dos trâmites administrativos, estão sendo doada(s) à UDESC para compor o paisagismo do campus, com a inserção de espécies frutíferas na arborização e qualificação dos espaços externos. Para que esse material vegetal possa ser efetivamente internalizado e plantado nas áreas da UDESC, o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) exige a realização de tratamento fitossanitário por fumigação com brometo de metila, de forma a eliminar eventuais pragas e organismos patogênicos presentes e prevenir riscos à defesa agropecuária nacional. Essas árvores serão destinadas à composição do paisagismo do CAV/UDESC, integrando áreas de circulação e convivência, contribuindo para a qualificação dos espaços externos do campus, com melhoria do conforto térmico, incremento de áreas arborizadas, valorização da imagem institucional e criação de ambientes mais agradáveis para a comunidade acadêmica e visitantes. O aproveitamento de material vegetal doado pelo poder público federal também representa uso eficiente de recursos, evitando o descarte de árvores com potencial paisagístico. O CAV/UDESC, contudo, não dispõe de estrutura, equipamentos específicos nem equipe habilitada para realizar fumigação com brometo de metila, atividade de alto risco que exige câmara ou ambiente confinado, controle rigoroso de concentração e tempo de exposição do fumigante, além de atendimento às normas de segurança do trabalho, meio ambiente e defesa sanitária vegetal. Assim, a execução do serviço depende, necessariamente, da contratação de empresa especializada e devidamente credenciada junto aos órgãos competentes. Enquanto o tratamento não é realizado, as árvores permanecem sob guarda da Receita Federal, em condições que não são adequadas para sua conservação por longos períodos, o que aumenta o risco de perda parcial ou total do material e pode levar à necessidade de descarte, desperdiçando um recurso que poderia ser utilizado no paisagismo do campus. Até o momento, não houve dispêndio financeiro específico com serviços de fumigação; os custos restringem-se ao tempo de servidores envolvidos na tramitação administrativa. A contratação do serviço permitirá: cumprir as determinações da Receita Federal e dos órgãos de defesa agropecuária; eliminar o risco fitossanitário associado às árvores apreendidas; e incorporar essas árvores ao paisagismo do CAV/UDESC, em benefício direto de estudantes, servidores e comunidade, com melhoria do ambiente físico do campus e uso racional de um bem público doado.

3. CONTRATADA:

QUÍMICA DEDETIZADORA FRONTEIRA LTDA
CNPJ: 12.951.287/0001-14

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa apresentou orçamento de menor valor para a realização do serviço.

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	SUBAÇÃO	FONTE	ELEMENTO	VALOR
CAV	14842	1.500.100.000	339039	9.000,00
CAV	12758	1.500.100.00	339039	1.000,00

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Parecer jurídico 229/2025.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 75, II da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº1639/2025**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **48502/2025**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 75, II da Lei 14.133/21**, certificando que a contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Lages/SC, 03 de dezembro de 2025.

André Thaler Neto – Diretor Geral CAV/UDESC
(assinado digitalmente)